

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS**  
**CNPJ/MF 60.894.730/0001-05**  
**NIRE 313.000.1360-0**  
**Companhia Aberta**

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, realizada no escritório da Companhia, na Av. do Café, 277, Torre B/9º andar em São Paulo/SP, no dia 18 de fevereiro de 2013, às 16:00 horas.

**Conselheiros Participantes** – Paulo Penido Pinto Marques, Presidente; Nobuhiko Ikura, Fumihiko Wada, Oscar Montero Martinez (por teleconferência), Mario Giuseppe Antonio Galli, Alcides José Morgante, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca, José Oscar Costa de Andrade, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Marcelo Gasparino da Silva (por teleconferência). Secretário Geral – Bruno Lage de Araújo Paulino. A reunião contou, ainda, com a presença do representante dos Auditores Independentes (PWC), Carlos Augusto Silva e dos Membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Os Conselheiros aprovaram, por maioria a lavratura da Ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. c/c artigo 14, § 8º, do Estatuto Social, com voto contrário por escrito do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, que será anexado à presente ata e arquivado no livro de atas do Conselho de Administração.

**Ordem do Dia:**

**Aprovações**

**I - Estudo de Viabilidade da Recuperação do Ativo Fiscal Diferido, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2012** – O Conselho de Administração aprovou, por maioria, com voto contrário do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, o Estudo de Viabilidade da Recuperação do Ativo Fiscal Diferido data-base 31/12/2012, nos termos da Instrução CVM 371, de 27 de junho de 2002, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, a serem submetidos à Assembléia Geral Ordinária e autorizou sua emissão.

Fica registrado que o Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva apresentou um voto por escrito, contrário à aprovação destas matérias, que será anexado à presente ata e arquivado no livro de atas do Conselho de Administração. Fica, ainda, registrado que o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores prestaram esclarecimentos ao Conselho de Administração, reafirmado que as demonstrações financeiras da Companhia foram adequadamente elaboradas, e comprometeram-se a apresentar uma resposta por escrito ao Conselho de Administração abordando detalhadamente todos os temas levantados pelo Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva. O representante da PWC também informou aos membros do Conselho de Administração que os questionamentos contidos no voto apresentado pelo Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva em nada alteram o Parecer sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

**II - Encerramento** - Nada mais sendo tratado, deu-se por encerrada a presente ata lavrada no Livro 03, com a assinatura dos Conselheiros participantes e do Secretário. São Paulo, 18 de fevereiro de 2013.

Recebi em 18/02/2013, às

12:50.

  
Bruno Lavina  
Secretário Geral  
OAB/MG 83425

São Paulo, 18 de fevereiro de 2013.

Para

**Presidente do Conselho de Administração da Usiminas**  
Membros do Conselho de Administração  
Coordenadores dos comitês de Recursos Humanos e de Auditoria  
Presidente da Diretoria Executiva

**Referência: USIMINAS – Requerimento sobre a Ordem do Dia - RCA de 18/02/13**

Senhor Presidente e senhores Conselheiros,

Venho requerer, nos termos da LSA, do Estatuto e Regimento Interno do Conselho de Administração o seguinte:

Que a Secretaria do Conselho, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, proceda nos termos requeridos, a saber:

#### **Preliminarmente**

Requer que a Ata da Reunião seja redigida na forma circunstanciada, ou seja, completa. Em não sendo atendido ou sendo vencido caso colocado em votação, vem requerer o cumprimento do disposto no Art. 25, Parágrafo Segundo do Regimento Interno, que assim dispõe:

**“Em caso de deliberações ou de debates que tenham sido objeto de divergência entre Conselheiros, as atas serão assinadas antes do encerramento das respectivas reuniões.”**

Relativamente a Ordem do Dia da RCA Ordinária marcada para o dia 05/03/2013 que seja recebida e distribuída aos demais conselheiros a proposta deste Conselheiro eleito pelos acionistas minoritários preferencialistas para os itens de Apresentação, Aprovação e Discussão nos seguintes termos:

#### **Itens para APRESENTAÇÃO:**

1. Evolução da Companhia no período;
2. Venda de produtos siderúrgicos para empresas do Grupo T/T, conforme procedimento aprovado na reunião do Conselho de Administração de 15 de fevereiro de 2012 e demais recomendações aprovadas em 2012;
3. Aquisições via Portal Exiros, conforme procedimento aprovado na reunião do Conselho de Administração de 12 de abril de 2012 e demais recomendações aprovadas em 2012;
4. Política para alienação de Imóveis não Operacionais - Nos termos da Ata RCA de 06/10/2011 que se apresente a justificativa para o descumprimento do deliberado: *A Diretoria deverá apresentar a evolução deste plano mensalmente ao Conselho de Administração, no Relatório de Acompanhamento de Resultados;*
5. Transações com Partes Relacionadas – Posicionamento sobre os seguintes assuntos: a. Sistemas de Informação da Ternium; b. Sistema de Gestão de Contratados da Ternium; c.

Reembolso Gastos de Pessoal da Ternium; d. Grandes Reparos “Stave Coolers” dos Altos Forno; e. Transferência de Tecnologia com a NSC.

**Itens para APROVAÇÃO:**

6. Calendário Anual 2013 – Modelo de apresentação a ser realizado nas cinco reuniões presenciais (março, maio, julho, agosto e novembro) os seguintes itens de pauta novamente propostos: 1) análise e aprovação do Planejamento Estratégico; 2) apresentação de todas as Diretorias, inclusive Controladas e Coligadas; 3) apresentação da Gestão de Riscos Corporativos; 4) cada uma das Subsidiárias (investidas); 5) Auditorias (interna, externa e independente); e 6) conjunta com o Conselho Fiscal.

7. Comitê de RH - apresentação por parte dos acionistas Ternium e Nippon das políticas praticadas nos demais países em que operam siderurgia.

**Itens para DISCUSSÃO:**

8. Planejamento Estratégico 2013 – 2017 – Desenvolver pela diretoria em parceria com consultoria internacional plano que reflita os desafios que se apresentam para a companhia, como a alienação parcial ou total de ativos que não geram a rentabilidade necessária para compor o Core Business da Usiminas e principal negócio dos seus principais acionistas, como: Mecânica, Automotiva, Soluções, Mineração, Usiroll, Unigal e Rios Unidos.

9. Taxa de Retorno do Negócio e de futuros investimentos – que a Diretoria atualize o levantamento dos últimos 10 anos do Lucro Bruto por tonelada e do EBITDA por tonelada, deflacionado e dolarizado incluindo 2012, para que se defina como meta mínima para o futuro a media experimentada neste período.

Cordialmente,

**MARCELO GASPARINO DA SILVA - Conselheiro de Administração em exercício**  
**marcelo@gaspa.com.br**

RSUB: em 18/2/2013  
Às 12:50  
  
Marcelo Gasparino  
Luciano Gomes  
RAB/mc  
83425

### DECLARAÇÃO DE VOTO – EXTRATO PARA REGISTRO EM ATA-SUMÁRIO

O Conselheiro de Administração Marcelo Gasparino da Silva, eleito pelos acionistas minoritários preferencialistas, no exercício de suas atividades de revisão, monitoramento e avaliação dos controles internos e do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício de 2012, acompanhamento da efetividade da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, durante o exercício referido, considerando a Instrução CVM nº 481/2009, emite o seguinte Extrato de Manifestação de Voto, que deverá constar no corpo da Ata que será redigida na forma de Sumário:

*“Considerando a programação do trabalho do Conselho de Administração para o exercício, as reuniões presenciais e as conferências telefônicas realizadas com membros do Conselho de Administração, tudo consubstanciado no exame de documentos e nas respectivas atas produzidas em poder da Companhia, além da análise das informações divulgadas ao Conselho de Administração e aos acionistas, bem como no exame do Relatório de Administração, acompanhado das Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, apresentadas na forma individual, conforme a legislação brasileira, e na forma consolidada, em atendimento às normas do IFRS, tendo constatado ocorrências capazes de comprometer a qualidade e a integridade das informações a serem divulgadas, registra seu voto pela não aprovação e publicação das presentes Demonstrações Financeiras do exercício de 2012.”*  
São Paulo, 18 de Fevereiro de 2013. Marcelo Gasparino da Silva – Conselheiro de Administração”

### DECLARAÇÃO DE VOTO – ANEXO A ATA

Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18.02.2013, às 16:00hs, na Sede Social das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (“USIMINAS”), São Paulo - SP.

O conselheiro MARCELO GASPARINO DA SILVA, registra voto contrário para o seguinte item da pauta: “RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012”:

1. Na qualidade de membro do Conselho de Administração (CA) da USIMINAS, eleito pelos acionistas minoritários e ciente dos deveres e responsabilidades estabelecidos na Lei 6.404 de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), registro desconformidade expressa com o Relatório e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em dezembro 2012, preparadas pela Diretoria Executiva, devido á **insuficiência de dados e inconsistência da contabilização dos Custos de Produtos Vendidos – CPV** no que concerne aos números da Controladora e do Consolidado, notadamente nos registros de despesas com “*Minério de Ferro e Mão de Obra*”. De outra parte, a dificuldade de debate e evolução das tratativas sobre as despesas com remuneração e Bônus de Performance da Diretoria Executiva iniciadas nas reuniões de maio de 2012 contribuíram para gerar questionamentos quanto a atual **proposta de reversão do Ativo Fiscal Diferido**. E, adicionalmente, em decorrência dos registros realizados pelo Conselheiro Titular Sr. Lirio Parisotto nas reuniões de 23/05, 18/07, 26/07, 06/08, 22/08, 05/09, 30/10, e 28/11 que pontuaram a discordância às políticas de monitoramento do Conselho de Administração quanto à gestão e aos procedimentos internos

de governança corporativa, e de orientação aos comitês e conselhos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas;

2. O Conselho de Administração deve avaliar a condição financeira da companhia ao final de cada exercício em relação com as propostas e propósitos dos seus diretores executivos. O Orçamento de 2012 foi submetido ao CA tão somente em agosto, o que impediu o Conselheiro Titular de apreciar adequadamente a matéria, e, na ocasião, em face dos números propostos foi requisitado à Diretoria Executiva proposta de alienação de ativos não operacionais e de empresas não ligadas ao **core business** da Companhia. Tal requisição não foi cumprida e talvez por isso, para não ficar inadimplente aos seus compromissos financeiros a empresa foi obrigada a **efetuar captação de recursos a um custo financeiro superior ao rendimento do próprio EBITDA**, o que implica em produção de risco de liquidez, e sugere que a Diretoria não está alinhada com o cumprimento do Orçamento Anual e do Planejamento Estratégico da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração o que pode ser comprovado com o desvio observado em mais de R\$ 300 milhões no EBITDA e no Resultado, no 3º quadrimestre (setembro a dezembro de 2012).

2. Registro, que tais fatos, são incompatíveis com o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), *“o poder de disposição de interesses em acordo de acionistas encontra seus limites no ordenamento jurídico, bem como no estatuto social da companhia<sup>1</sup>”*.

3. O segundo ponto de incompatibilidade diz respeito à diferença entre as atribuições dos diretores da Usiminas e dos diretores das Subsidiárias, Controladas e Coligadas. Há que se notar que os diretores das Controladas têm ingerência abrangente e significativa na orientação dos negócios da entidade. Isto porque os representantes dos acionistas minoritários não possuem assento em seus Conselhos de Administração, o que significa dizer que a administração, **strictu sensu**, é praticada exclusivamente pelo Bloco de Controle, através de seus conselheiros e seus diretores. No passado, antes da alteração estatutária em 2012, ainda existia a suposta garantia aos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários de, ao participarem como membros dos comitês de assessoramento ao CA da Companhia, buscar, através desses órgãos, manifestar e registrar suas propostas nos diversos assuntos que envolvem subsidiárias, controladas e coligadas ao Conselho, entretanto, em movimento proposto pelos controladores essa garantia foi excluída do Estatuto.

4. **As provisões foram incrementadas em mais de R\$ 100 milhões**, o que corresponde a um terço do seu valor total e com origem não identificada, o que coloca em dúvida as razões deste movimento substancialmente superior ao orçado e sem os devidos esclarecimentos. Ora, se considerarmos os ativos com **Impostos a Recuperar**, observa-se que ocorreu um incremento de R\$ 132 milhões para R\$ 485 milhões, o que é relevante pela natureza das operações que geraram este acúmulo em relação com as dificuldades de Caixa e o resultado financeiro das referidas operações.

5. Não é demais lembrar que o dever de diligência do administrador é legalmente definido<sup>2</sup> como o empregar na administração dos seus próprios negócios. Nota-se que, de acordo com o

<sup>1</sup> Processo CVM Nº RJ2005/3945, julgado em 21 de julho de 2005.

<sup>2</sup> Art. 153. O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

entendimento da CVM<sup>3</sup>, para exa  
não para o conteúdo material da decisão, mas para o processo de tomada de decisão adotado pelo administrador. O processo decisório da Companhia deve empregar as cautelas, métodos, recomendações e postulados importantes no âmbito da administração de empresas.

6. A inobservância do dever de diligência é motivo freqüente de responsabilização de administradores por parte da CVM, que costuma impor penas de (i) multa no valor de até R\$ 400.000,00, (ii) inabilitação temporária por até 20 (vinte) anos e (iii) suspensão do exercício do cargo de administrador<sup>4</sup>.

7. Vale lembrar que o art. 154, § 1º da Lei Societária veda a atuação do administrador em conformidade com os interesses dos acionistas que o elegeram em detrimento dos interesses da Companhia. De acordo com o dispositivo citado, a conduta, até então observada, constitui modalidade de desvio de poder. O administrador tem, portanto, o dever legal de exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr unicamente os fins e o interesse da companhia. Nesta linha, quaisquer decisões tomadas pelos conselheiros da Usiminas devem ser exclusivamente pautadas no melhor interesse da Usiminas, suas Subsidiárias, Controladas e Coligadas.

7. Ademais, os resultados da companhia estão severamente impactados pelas obrigações descritas no **Item 26 das Demonstrações Financeiras**, com um incremento de 40% em apenas um ano, e uma perda atuarial superior a R\$ 100 milhões, contribuições que correspondem a menos de 50% dos benefícios incorridos, o que impõe a necessidade de renegociação das condições vigentes como forma de manutenção da geração de caixa próprio suficiente para honrar seus compromissos futuros, garantindo assim a sua perenidade. Detalhe que não pode passar despercebido no Plano USIPREV é a opção de conversão do saldo de conta em uma renda mensal vitalícia, que impactará negativamente os exercícios vindouros, principalmente se considerado que a companhia deve mais de R\$ 1 bilhão para a Previdência Usiminas, corrigidas a 6% a.a mais INPC, o que é impraticável para a atual realidade econômica nacional e mundial. Outros benefícios adicionais como assistência médica tiveram incremento de 8,68% em 2012 enquanto que a companhia auferiu EBITDA inferior a 50% do realizado em 2011 e prejuízo superior ao dobro do seu valor.

8. Outro item que merece ser esclarecido são as **Despesas com Vendas da Mineração e Logística e da Transformação do Aço**, equivalentes a 50% da incorrida na Siderurgia, quando essas operações são decorrentes do negócio Siderurgia, o que sinaliza um excesso se considerado o negócio como um todo. O Item 33 das Demonstrações precisa ser reavaliado e enfrentado pela Diretoria Executiva, pois alguns valores, apesar de positivos, devem ser esclarecidos: Os honorários da Administração foram reduzidos de R\$ 32 milhões para R\$ 10 milhões, uma redução superior a 65%, entretanto as despesas com pessoal

<sup>3</sup> Vide, a título de exemplo, Inquérito Administrativo 09/037, julgado em 25.01.06, Processo CVM Nº 2005/8542, julgado em 29.08.068, Processo CVM Nº 2005/14439, julgado em 10.05.06, Processo CVM Nº 2005/009710, julgado em 15.03.07, Processo CVM Nº 2004/539211, julgado em 29.08.06, Processo CVM Nº 2004/3098, julgado em 25.01.0512 e Inquérito Administrativo 03/0213, julgado em 12.02.04.

<sup>4</sup> Vide, a título de exemplo, PAS CVM Nº RJ 2007/033, julgado em 19 de maio de 2009, PAS CVM Nº RJ 01/05, julgado em 26 de novembro de 2008, PAS CVM Nº RJ 2005/8714, julgado em 13 de fevereiro de 2007, PAS CVM Nº RJ 2005/4410, julgado em 07 de novembro de 2006, PAS CVM Nº RJ 2006/1621, julgado em 29 de agosto de 2006, PAS CVM Nº RJ 2005/8229, julgado em 14 de junho de 2006, e PAS CVM Nº 17/97, julgado em 20 de junho de 2005.

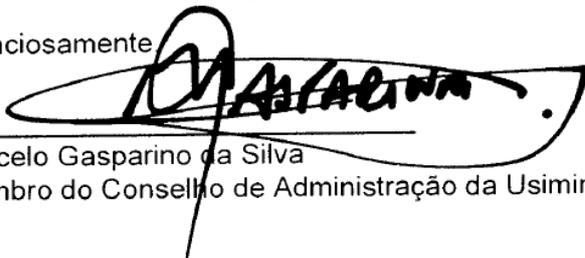
subiram de R\$ 250 milhões para R\$ 268 milhões num ano em que se reduziu 20% da força de mão de obra.

9. A não aprovação das Demonstrações, além das inconsistências apontadas, também leva em consideração que a Companhia reduziu seus estoques em mais de R\$ 1 bilhão e investiu com gastos de capital menos de R\$ 1 bilhão, mas que corresponde a menos de 50% dos R\$ 2 bilhões investidos em 2011, o que chama a atenção para o risco de continuidade dos negócios por incapacidade de geração de caixa próprio para honrar seus compromissos, sem que isso conste como um cuidado que a Administração tem conhecimento. O descumprimento das cláusulas de *Covenants reforça esta preocupação*.

10. No sentido contrário do resultado da Companhia, as operações das investidas, com exceção das subsidiárias, são todas lucrativas, em que pese dependam visceralmente da Usiminas. A compra de serviços da controladora **Nippon Steel** inclui fornecimento de tecnologia industrial avançada, entretanto este valor não é aberto e detalhado. A compra de minério de ferro da **MUSA** indica sua utilização também na Usina de Ipatinga, mas essa não é a realidade que se tem conhecimento. A **UNIGAL** foi uma empresa que teve uma Receita de R\$ 339 milhões e um Lucro de R\$ 220 milhões, o que corresponde a 60%, rentabilidade espetacular frente à realidade brasileira, isto se não fosse a sua receita ser gerada por um único cliente, a própria Controladora Usiminas. Realidade semelhante é a da **Usiroll**, em proporções menos relevantes, e da MUSA, onde a Usiminas também é praticamente o único cliente.

Assim, face ao exposto e, em cumprimento do nosso dever estatutário, como conselheiro de administração da USIMINAS, e aos deveres fiduciários que me são imputados pela Lei Societária, manifesto meu entendimento contrário a Aprovação das Demonstrações Financeiras e do Balanço de 31.12.2012.

Atenciosamente



Marcelo Gasparino da Silva  
Membro do Conselho de Administração da Usiminas S.A.

## **Esclarecimentos da Administração sobre o Voto divergente do Conselheiro Marcelo Gasparino**

O Conselheiro Marcelo Gasparino de Souza, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 18 de fevereiro de 2013, apresentou voto divergente, opinando contrariamente à aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2012, com base nas alegações abaixo reproduzidas e para as quais a Administração presta os seguintes esclarecimentos:

1. Na qualidade de membro do Conselho de Administração (CA) da USIMINAS, eleito pelos acionistas minoritários e ciente dos deveres e responsabilidades estabelecidos na Lei 6.404 de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), registro desconformidade expressa com o Relatório e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em dezembro 2012, preparadas pela Diretoria Executiva, devido à **insuficiência de dados e inconsistência da contabilização dos Custos de Produtos Vendidos – CPV** no que concerne aos números da Controladora e do Consolidado, notadamente nos registros de despesas com "*Minério de Ferro e Mão de Obra*". De outra parte, a dificuldade de debate e evolução das tratativas sobre as despesas com remuneração e Bônus de Performance da Diretoria Executiva iniciadas nas reuniões de maio de 2012 contribuíram para gerar questionamentos quanto a atual **proposta de reversão do Ativo Fiscal Diferido**. E, adicionalmente, em decorrência dos registros realizados pelo Conselheiro Titular Sr. Lirio Parisotto nas reuniões de 23/05, 18/07, 26/07, 06/08, 22/08, 05/09, 30/10, e 28/11 que pontuaram a discordância às políticas de monitoramento do Conselho de Administração quanto à gestão e aos procedimentos internos de governança corporativa, e de orientação aos comitês e conselhos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas;

### **Esclarecimentos da Administração**

#### Custo dos Produtos Vendidos

A Administração reitera que as demonstrações financeiras foram elaboradas em consonância com os preceitos legais e princípios contábeis aplicáveis e que não contém nenhuma inconsistência o que, inclusive, foi constatado pelos auditores externos da Usiminas Pricewaterhousecoopers (PWC), que realizaram a auditoria e análise completa das demonstrações financeiras da Companhia, incluindo o processo de apuração de custos da Companhia, não apontando quaisquer observações ou ressalvas.

Adicionalmente, conforme prática usualmente adotada na Companhia, a Diretoria se colocou à disposição dos conselheiros, para prestar todo e qualquer esclarecimento adicional necessário.

## Remuneração e bônus de performance da Diretoria Executiva

A remuneração da administração encontra-se descrita na nota explicativa 37.1(g).

## Proposta de reversão do Ativo Fiscal Diferido

Contrariamente ao comentado pelo Conselheiro, a Diretoria não encaminhou proposta de reversão dos saldos de créditos fiscais.

Conforme consta na Nota Explicativa 14.b. das Demonstrações Financeiras, o imposto de renda e contribuição social diferidos de longo prazo possuem expectativa de realização de acordo com lucros tributários futuros, baseado em premissas que refletem o ambiente econômico e operacional da Companhia tendo sido devidamente analisadas e aprovadas pela PWC.

As expectativas de realização destes impostos encontram-se disponíveis na mesma nota.

2. O Conselho de Administração deve avaliar a condição financeira da companhia ao final de cada exercício em relação com as propostas e propósitos dos seus diretores executivos. O Orçamento de 2012 foi submetido ao CA tão somente em agosto, o que impediu o Conselheiro Titular de apreciar adequadamente a matéria, e, na ocasião, em face dos números propostos foi requisitado à Diretoria Executiva proposta de alienação de ativos não operacionais e de empresas não ligadas ao **core business** da Companhia. Tal requisição não foi cumprida e talvez por isso, para não ficar inadimplente aos seus compromissos financeiros a empresa foi obrigada a **efetuar captação de recursos a um custo financeiro superior ao rendimento do próprio EBITDA**, o que implica em produção de risco de liquidez, e sugere que a Diretoria não está alinhada com o cumprimento do Orçamento Anual e do Planejamento Estratégico da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração o que pode ser comprovado com o desvio observado em mais de R\$ 300 milhões no EBITDA e no Resultado, no 3º quadrimestre (setembro a dezembro de 2012).

2. Registro, que tais fatos, são incompatíveis com o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), "*o poder de disposição de interesses em acordo de acionistas encontra seus limites no ordenamento jurídico, bem como no estatuto social da companhia*<sup>1</sup>".

## **Esclarecimentos da Administração**

A Administração da Companhia constantemente avalia diferentes alternativas de maximização dos seus resultados, otimização de seus ativos e geração de caixa. Entre elas, a disponibilização para venda de ativos não operacionais ou cuja performance não esteja em linha com os objetivos estratégicos da Companhia bem como de atividades não diretamente relacionadas ao seu core business. As eventuais propostas de alienação de ativos da Companhia deverão sempre observar os termos do Estatuto Social da Companhia.

3. O segundo ponto de incompatibilidade diz respeito à diferença entre as atribuições dos diretores da Usiminas e dos diretores das Subsidiárias, Controladas e Coligadas. Há que se notar que os diretores das Controladas têm ingerência abrangente e significativa na orientação dos negócios da entidade. Isto porque os representantes dos acionistas minoritários não possuem assento em seus Conselhos de Administração, o que significa dizer que a administração, *strictu sensu*, é praticada exclusivamente pelo Bloco de Controle, através de seus conselheiros e seus diretores. No passado, antes da alteração estatutária em 2012, ainda existia a suposta garantia aos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários de, ao participarem como membros dos comitês de assessoramento ao CA da Companhia, buscar, através desses órgãos, manifestar e registrar suas propostas nos diversos assuntos que envolvem subsidiárias, controladas e coligadas ao Conselho, entretanto, em movimento proposto pelos controladores essa garantia foi excluída do Estatuto.

### **Esclarecimentos da Administração:**

A indicação dos membros dos órgãos de Administração das empresas Controladas ou coligadas da Usiminas se fazem na forma de seus atos constitutivos e eventuais acordos de acionistas (conforme for o caso) como, aliás, não poderia deixar de ser. Não há, nem nunca houve, nenhuma regra legal ou estatutária assegurando aos membros do Conselho de Administração da Usiminas o direito de serem eleitos para os Conselhos de Administração das suas Controladas ou coligadas ou mesmo para os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Usiminas. Vale ressaltar, ainda, que atualmente o Conselho de Administração da Usiminas possui 2 (dois) Comitês de Assessoramento, quais sejam, Recursos Humanos e Auditoria sendo que em ambos existe a presença de um Conselheiro indicado por um acionista minoritário, apesar de não haver tal obrigatoriedade.

Por fim, esclarecemos que a alteração estatutária realizada em 2012 não tratou deste tema.

4. **As provisões foram incrementadas em mais de R\$ 100 milhões**, o que corresponde a um terço do seu valor total e com origem não identificada, o que coloca em dúvida as razões deste movimento substancialmente superior ao orçado e sem os devidos esclarecimentos. Ora, se considerarmos os ativos com *Impostos a Recuperar*, observa-se que ocorreu um incremento de R\$ 132 milhões para R\$ 485 milhões, o que é relevante pela natureza das operações que geraram este acúmulo em relação com as dificuldades de Caixa e o resultado financeiro das referidas operações.

## **Esclarecimentos da Administração**

### Provisões para contingências

Efetivamente como o Conselheiro salientou, as provisões para contingências passaram de R\$ 263.338 mil na Controladora em 31.12.2011 para R\$ 376.170 milhões em 31.12.2012, representando um aumento de R\$ 112.832 mil.

No consolidado, as provisões em 31.12.2011 foram de R\$ 356.625 mil contra R\$ 455.152 mil registrado em 31.12.2012, mostrando um acréscimo de R\$ 98.527 mil. A composição por conceito encontra-se descrita na nota explicativa nº 24, juntamente com a movimentação anual das provisões. A nota 24.a(i) descreve a composição das contingências prováveis, sujeitas a provisionamento contábil na Controladora. Finalmente as notas 24.a(ii) e 24.a(iii) descrevem outros processos provisionados das empresas Soluções Usiminas e Unigal, e um resumo do total do valor consolidado.

Os valores provisionados em questão refletem a avaliação e a posição dos advogados internos e externos responsáveis pelos processos judiciais nos quais a Companhia figura como parte, e atendem ao estabelecido no Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Deliberação CVM nº 594, de 15 de setembro de 2009. O Comitê de Auditoria e o Conselho Fiscal trimestralmente avaliam a evolução das provisões para contingências da Companhia.

### Impostos a recuperar

A análise da Nota Explicativa nº 13 das Demonstrações Financeiras de 2012, ao tratar deste tema, indica um efeito contrário do apontado pelo Conselheiro pois, de fato, não houve aumento de 'Impostos a Recuperar', e sim um decréscimo significativo deste ativo (circulante + não circulante) no período, da ordem de R\$ 336 milhões.

É clara a relevância desta variação na gestão financeira da Companhia, tendo relação direta e positiva com a geração de Caixa, uma vez que a compensação de 'Impostos a Recuperar' com Tributos a Pagar do exercício de 2012, evitou a saída de recursos financeiros no mesmo montante.

5. Não é demais lembrar que o dever de diligência do administrador é legalmente definido<sup>2</sup> como o empregar na administração dos seus próprios negócios. Nota-se que, de acordo com o

entendimento da CVM<sup>3</sup>, para exemplo, não para o conteúdo material da decisão, mas para o processo de tomada de decisão adotado pelo administrador. O processo decisório da Companhia deve empregar as cautelas, métodos, recomendações e postulados importantes no âmbito da administração de empresas.

6. A inobservância do dever de diligência é motivo freqüente de responsabilização de administradores por parte da CVM, que costuma impor penas de (i) multa no valor de até R\$ 400.000,00, (ii) inabilitação temporária por até 20 (vinte) anos e (iii) suspensão do exercício do cargo de administrador<sup>4</sup>.

## Esclarecimentos da Administração

A Administração entende que tem atuado dentro de suas respectivas atribuições com observância de seus deveres e obrigações, especialmente o dever de diligência, conforme disciplinado pelo artigo 153 da Lei nº 6.404/1976, não existindo qualquer elemento que possa levar a alguma conclusão em sentido contrário.

7. Ademais, os resultados da companhia estão severamente impactados pelas obrigações descritas no **Item 26 das Demonstrações Financeiras**, com um incremento de 40% em apenas um ano, e uma perda atuarial superior a R\$ 100 milhões, contribuições que correspondem a menos de 50% dos benefícios incorridos, o que impõe a necessidade de renegociação das condições vigentes como forma de manutenção da geração de caixa próprio suficiente para honrar seus compromissos futuros, garantindo assim a sua perenidade. Detalhe que não pode passar despercebido no Plano USIPREV é a opção de conversão do saldo de conta em uma renda mensal vitalícia, que impactará negativamente os exercícios vindouros, principalmente se considerado que a companhia deve mais de R\$ 1 bilhão para a Previdência Usiminas, corrigidas a 6% a.a mais INPC, o que é impraticável para a atual realidade econômica nacional e mundial. Outros benefícios adicionais como assistência médica tiveram incremento de 8,68% em 2012 enquanto que a companhia auferiu EBITDA inferior a 50% do realizado em 2011 e prejuízo superior ao dobro do seu valor.

## Esclarecimentos da Administração

### Passivo atuarial

Conforme nota explicativa 26 – obrigações de benefícios de aposentadoria, as obrigações registradas no Balanço Patrimonial com benefícios de planos de aposentadoria aumentaram em R\$99.258 mil passando de R\$1.223.587 mil em 31.12.2011 para R\$1.322.845 mil em 31.12.2012. A diferença apurada é consequência dos ajustes nos cálculos atuariais principalmente do plano Usiprev, que aumentou em R\$ 109.414 mil. O valor presente das obrigações atuariais dos planos de aposentadoria com benefício definido (PBD e PB1) e, no caso da Usiprev, quando o “participante fundador” optar pela conversão do saldo de sua conta em renda mensal vitalícia, tem aumentado em

consequência das premissas de cálculo refletindo a baixa na taxa de desconto utilizada na estimativa.

Conforme descrito na nota explicativa 26.2 - Dívidas Contratadas, a Companhia vem efetuando mensalmente as contribuições surgidas das insuficiências de reservas apuradas nos planos PB1 e PBD.

Finalmente em relação aos benefícios adicionais de assistência médica, comentados pelo Conselheiro, esclarecemos que, conforme informado na nota explicativa 26.5 - Plano de Benefícios de assistência médica aos aposentados, o valor de 8,68% representa a premissa atuarial de longo prazo dos custos de serviços médicos utilizada para o cálculo atuarial do compromisso assumido. Esta premissa foi definida considerando o histórico de custos de serviços médicos, superior à média da inflação. As premissas utilizadas, inclusive a relativa aos custos de serviços médicos, estão sujeitas a revisão anual, a cada novo cálculo atuarial realizado.

8. Outro item que merece ser esclarecido são as **Despesas com Vendas da Mineração e Logística e da Transformação do Aço**, equivalentes a 50% da incorrida na Siderurgia, quando essas operações são decorrentes do negócio Siderurgia, o que sinaliza um excesso se considerado o negócio como um todo. O Item 33 das Demonstrações precisa ser reavaliado e enfrentado pela Diretoria Executiva, pois alguns valores, apesar de positivos, devem ser esclarecidos: Os honorários da Administração foram reduzidos de R\$ 32 milhões para R\$ 10 milhões, uma redução superior a 65%, entretanto as despesas com pessoal subiram de R\$ 250 milhões para R\$ 268 milhões num ano em que se reduziu 20% da força de mão de obra.

## **Esclarecimentos da Administração**

### Despesas com vendas dos segmentos de Mineração e Transformação do aço

As despesas com vendas do segmento de Mineração referem-se substancialmente às despesas portuárias para a exportação de minérios, não estando vinculadas, portanto, às despesas com vendas para a Usiminas.

Já no segmento de Transformação do Aço, estas despesas referem-se aos custos de logística, principalmente da Soluções Usiminas com seus clientes finais. A Usiminas não é cliente da Soluções Usiminas.

Os demonstrativos por segmento da Companhia encontram-se descritos na Nota Explicativa nº 28.

### Despesas com vendas, gerais e administrativas

Os comentários relativos aos gastos com remuneração da administração podem ser verificados na Nota Explicativa nº 37.1(g). Cabe esclarecer que a variação de custo de mão-de-obra na Usiminas (Controladora) quando comparado 2012 com 2011, se deve sobretudo à incorporação das atividades de manutenção realizadas até então pela Usiminas Mecânica, a reajustes salariais decorrentes de acordos coletivos e às despesas com rescisões de contratos de trabalho.

9. A não aprovação das Demonstrações, além das inconsistências apontadas, também leva em consideração que a Companhia reduziu seus estoques em mais de R\$ 1 bilhão e investiu com gastos de capital menos de R\$ 1 bilhão, mas que corresponde a menos de 50% dos R\$ 2 bilhões investidos em 2011, o que chama a atenção para o risco de continuidade dos negócios por incapacidade de geração de caixa próprio para honrar seus compromissos, sem que isso conste como um cuidado que a Administração tem conhecimento. O descumprimento das cláusulas de *Covenants reforça esta preocupação*.

### **Esclarecimentos da Administração**

A Administração reitera que os recursos da Companhia são utilizados de forma eficiente, sempre objetivando uma maior geração de valor para os acionistas. Neste sentido, ao longo de 2012, foram implementadas ações para reduzir o capital de giro, principalmente nos estoques, que foram diminuídos, em termos consolidados, em R\$ 1,3 bilhão.

Por outro lado os investimentos em imobilizado continuaram sendo realizados conforme definidos nos planos de investimento da Companhia, sendo o valor registrado em 2012 da ordem de R\$1,6 bilhão, valor que se compara a R\$2,5 bilhões em 2011. Conforme informado no Relatório da Administração no item "Investimentos", a redução nos valores investidos em 2012 reflete o encerramento do forte ciclo de investimentos em modernização e na expansão da capacidade de laminação e galvanização que vinham sendo realizados pela Companhia nos últimos anos.

A administração está absolutamente segura e confortável de que não existe risco à continuidade dos negócios da Companhia.

A Companhia monitora constantemente suas obrigações financeiras perante terceiros e está adimplente com todas elas.

10. No sentido contrário do resultado da Companhia, as operações das investidas, com exceção das subsidiárias, são todas lucrativas, em que pese dependam visceralmente da Usiminas. A compra de serviços da controladora **Nippon Steel** inclui fornecimento de tecnologia industrial avançada, entretanto este valor não é aberto e detalhado. A compra de minério de ferro da **MUSA** indica sua utilização também na Usina de Ipatinga, mas essa não é a realidade que se tem conhecimento. A **UNIGAL** foi uma empresa que teve uma Receita de R\$ 339 milhões e um Lucro de R\$ 220 milhões, o que corresponde a 60%, rentabilidade espetacular frente à realidade brasileira, isto se não fosse a sua receita ser gerada por um único cliente, a própria Controladora Usiminas. Realidade semelhante é a da **Usiroll**, em proporções menos relevantes, e da **MUSA**, onde a Usiminas também é praticamente o único cliente.

## **Esclarecimentos da Administração**

A Administração confirma que todas as operações entre a Companhia e partes relacionadas foram realizadas em conformidade com a legislação vigente e com observância do Estatuto Social da Companhia e, no entendimento da administração, refletem condições equitativas de mercado e atendem ao interesse da Usiminas. Além disso, todas as transações com partes relacionadas são divulgadas pela Companhia, nos termos da legislação aplicável.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2013.

**Ronald Seckelmann**

Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores